

OFERTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO COM PRAZO CERTO DE UMA (1) LOJA, PROPRIEDADE MUNICIPAL, EM PONTE DE SÔR

PROGRAMA DE CONCURSO

1. O presente Programa de Concurso aplica-se à oferta pública para a exploração em regime de arrendamento com prazo certo da Loja nº 2 do Estádio Municipal de Ponte Sor, sita na Avenida General Humberto Delgado;
2. As condições contratuais a observar no contrato a que este Programa de Concurso se refere são as constantes do respetivo Caderno de Encargos.
3. Podem candidatar-se à presente Oferta Pública quaisquer pessoas individuais ou colectivas, as primeiras desde que possuidoras de capacidade jurídica plena e as segundas desde que devidamente representadas.
4. A renda mensal inicial não poderá ser inferior ao valor base que se fixa em 250 €
5. As propostas deverão indicar o valor mensal da renda e o tipo de actividade que irá ser exercida, obrigatoriamente escritas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinha ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra.
6. A loja destina-se ao exercício do comércio/serviços, qualquer que seja, desde que se enquadre nas características físicas e legais da mesma.
7. As propostas formuladas em conformidade com o ponto 5 (cinco) terão que ser entregues em sobrescrito devidamente fechado por forma a que seja garantida a inviolabilidade das propostas e que contenha no exterior a identificação do concorrente e a seguinte indicação **“Proposta para Arrendamento da Loja nº2 do Estádio Municipal de Ponte de Sor, sita na Avenida General Humberto Delgado”**.
8. As propostas poderão ser entregues em mão, no Gabinete de Património da Câmara Municipal ou enviadas pelo correio para: Município de Ponte de Sor, Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor.
9. Independentemente da forma como forem entregues só serão aceites as propostas que dêem entrada nos serviços do Município de Ponte de Sor até ao vigésimo (20) dia, contado a partir da data da publicação no jornal “Ecos do Sor” do Edital que anuncie a presente oferta pública.
10. Aos concorrentes serão facultados todos os esclarecimentos até à apresentação das respetivas propostas.

11. As propostas serão abertas em acto público, no primeiro dia útil seguinte ao da data limite para a sua apresentação, pelas 15 horas, por uma Comissão, designada para o efeito por deliberação da Câmara Municipal, composta por três elementos, um dos quais presidirá.
12. A proposta que não estiver em conformidade com o estabelecido no presente programa, será considerada nula e de nenhum efeito, ficando, todavia, junto ao processo.
13. Se entre as propostas houver duas ou mais de igual valor, proceder-se-á, em acto contínuo à respectiva abertura e pelo período de um quarto de hora, à licitação verbal entre os respetivos concorrentes.
14. Entende-se que desiste o concorrente que se recusar licitar ou que, não sendo o proponente, não seja portador de procuração com poderes especiais para o representar no ato.
15. A Câmara Municipal de Ponte de Sôr reserva-se o direito de preferir a proposta que julgue mais conveniente, e também o direito de não adjudicar qualquer proposta, se assim o entender.
16. A adjudicação será na primeira reunião camarária que tenha lugar após o ato público de abertura das propostas, em face do relatório de análise e apreciação efetuado pela Comissão referida na cláusula 11.
17. O concorrente cuja proposta for preferida terá que depositar, no prazo de 8 (oito) dias a contar da data em que for notificado da preferência, caução no valor igual a 2 (dois) meses de renda, sob pena, de, não o fazendo, ser substituído pelo concorrente que se lhe seguir na ordem de preferência.
18. A caução referida no ponto anterior poderá ser substituída por garantia bancária prestada nos termos legais.
19. Correm por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à celebração do contrato.